



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ESPECIAL DE PRECATÓRIOS**

Ofício nº 001/2020 – CP

Teresina/PI, 08 de abril de 2020

Ao Ilmo. Sr.

Rafael Tajra Fonteles

Secretário de Estado da Fazenda do Piauí

Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco C, CEP 64.018-900, Teresina-PI

Assunto: **OAB. Sugestões. Precatórios. COVID-19.**

Senhor Secretário,

A pandemia do vírus COVID-19 tornou-se um desafio para os gestores públicos estaduais e municipais, pois, ao mesmo tempo em que terão suas receitas impactadas negativamente, verificarão um aumento nos gastos destinados à saúde, haja vista as medidas de contenção ocasionadas pela crise de saúde mundial.

Da mesma forma, a renda população tem sido afetada pela paralisação da atividade econômica, em razão das restrições adotadas para enfrentamento da atual crise sanitária.

Nesse contexto, o Estado do Piauí pode e deve contribuir com soluções para preservar a vida e minimizar os efeitos da crise que se avizinha, sem, contudo, descuidar da sustentabilidade financeira dos entes públicos.

Dentre as possíveis soluções, destacamos a administração dos precatórios. Devido à situação atual, é imperativo reavaliar, de maneira responsável e justa, as possíveis formas de proteger os credores e devedores.

Nesse sentido, a Emenda Constitucional nº 99/2017 prevê a necessidade de pagamento de precatório para o presente ano é de 20% (vinte por cento) do estoque total, de acordo com os planos de pagamento que já vêm sendo executados desde janeiro de 2020.

Além de recursos orçamentários, tais planos também preveem outras fontes de liquidação, como, por exemplo, compensação fiscal, depósitos judiciais, financiamentos privados e públicos, acordos diretos com até 40% (quarenta por cento) de desconto, etc.

Assim, para a solução do passivo apontado, **sugerimos:**

a) **o aumento do uso dos depósitos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado Piauí para pagamento de precatórios para 70 % (setenta por cento) do montante** (hoje são utilizados apenas 30%, nos termos da Portaria nº 915/2018);

b) **a viabilização dos acordos diretos com até 40% (quarenta por cento) de**

1/2



PIAUI

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI
COMISSÃO ESPECIAL DE PRECATÓRIOS**

desconto, nos termos do § 20 do art. 100 da Constituição Federal (podem incidir sobre metade do estoque);

c) a efetivação da Operação de Crédito autorizada pela Lei Estadual nº 7257/2019 para quitação os Precatórios Estaduais;

d) a criação do Certificado de Recebíveis Judiciais (CRJ), permitindo aos credores darem liquidez a seus créditos junto ao mercado.

Essas medidas tem por objetivo movimentar mais de R\$ 1 bilhão (um bilhão de reais) na economia estadual; diminuir o volume de processos, desafogando o judiciário; injetar recursos no caixa das empresas para resolver endividamentos e promover novos investimentos; equacionar os passivos do ente públicos, que se arrastam há décadas no judiciário; libertar valores para milhares de credores em todo Estado, em sua maioria idosos, aposentados e pensionistas, incentivando o consumo, a poupança e o investimento.

Vale ressaltar que a maioria dos precatórios estaduais e municipais, objeto das medidas ora propostas, tem como beneficiários pessoas que integram o grupo de risco da COVID-19 (idosos e pessoas portadoras de doenças grave).

Dessa forma, as soluções apontadas permitem, a um só tempo, alongar os prazos e reduzir os custos do endividamento dos entes públicos e prover liquidez para a economia, na medida em que podem resultar na entrega de recursos para milhares de pessoas, ajudando em sua sustentabilidade neste momento único de combate ao COVID-19, sem gerar qualquer aumento de endividamento.

Entretanto, para que se alcance o resultado esperado, é imprescindível uma ação conjunta entre credores, devedores e sociedade, que podem alinhar estratégias e indicar fontes de recursos mais do que suficientes para resolver a questão.

Em outras palavras, se construídas de forma consensual junto ao Poder Legislativo, Poder Executivo e entes devedores e credores, as propostas têm grande potencial de ajudar na realidade de milhares de piauienses e de contribuir para amenizar os terríveis efeitos da crise econômica que se aproxima rapidamente.

Ante o exposto, a OAB Piauí, por meio de sua Comissão Especial de Precatórios, solicita à Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí o implemento das propostas apresentadas, encaminhando-as junto ao Governador do Estado do Piauí com a máxima urgência possível.

No ensejo, renovamos votos de elevado respeito e distinto apreço.

Atenciosamente,


Celso Barros Coelho Neto
Presidente da OAB Piauí


Juarez Chaves Júnior
Presidente da Comissão de Precatórios

2/2